



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

## **RESOLUÇÃO nº 10/14**

*Acrescenta §§ ao art. 3º do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08.*

**SERGIO ALMIR DOS SANTOS**, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e

*Considerando-se a necessidade de pessoal para manutenção das atividades da AMMVI e assessoramento aos Consórcios Públicos;*

*Considerando-se a possibilidade de alteração no Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI para aproveitamento de estagiários aprovados em suas atividades e servidores cedidos pelos Municípios para preenchimento dos empregos, observados critérios de desempenho e os princípios da eficiência e da razoabilidade;*

*Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI, ad referendum da Assembleia Geral;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam incluído os §§ 4º e 5º no art. 3º do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - .....

.....

**§ 4º** - *Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Associação poderá:*

*I - receber profissional cedido pelos municípios associados, observada a legislação destes, sendo que a cessão será sempre com ônus para AMMVI, hipótese em que o mesmo passará a ocupar emprego próprio previsto no Quadro Funcional deste regulamento, atendidos os requisitos estabelecidos;*



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

*II – contratar estagiário que obtiver bom desempenho, aferido por avaliação especial, ao final do cumprimento do tempo máximo de estágio curricular não obrigatório junto a AMMVI, hipótese em que o mesmo passará a ocupar emprego de nível inicial na área administrativa, conforme Quadro Funcional deste regulamento.*

*§ 5º - Aplica-se o disposto no inciso II do parágrafo anterior aos estagiários contratados até 31/12/2013, bem como aos posteriores que forem recrutados mediante processo seletivo.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMMVI.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 27 de Junho de 2014; 44º Ano de Fundação.

**SERGIO ALMIR DOS SANTOS**

Presidente da AMMVI